



PETIÇÃO CM ■ JUÍZES SUBSCREVEM TEXTO EM NOME DA TRANSPARÊNCIA

# “Enriquecimento não se justifica”

Magistrados do Supremo Tribunal de Justiça e da Relação de Lisboa assinam petição

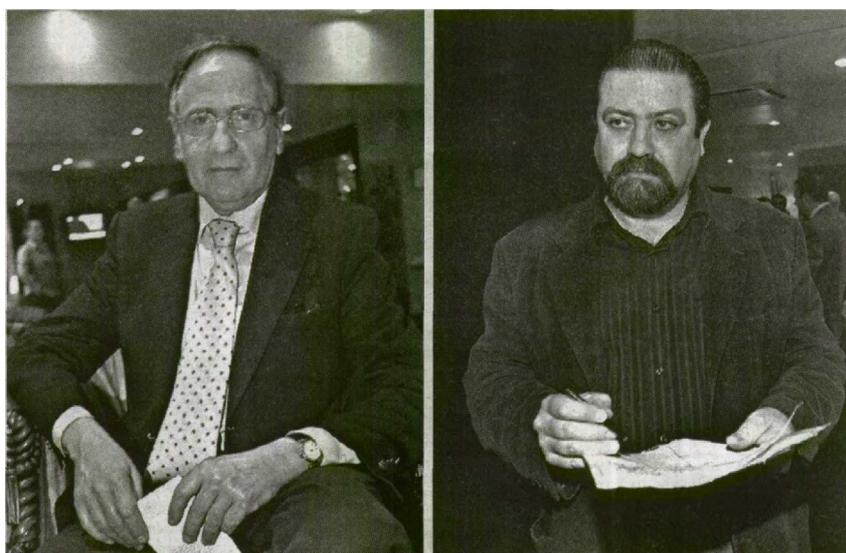
● BERNARDO ESTEVES

Dois magistrados destacados no panorama judicial português assinaram a petição do **Correio da Manhã** pela criminalização do enriquecimento ilícito dos titulares de cargos políticos.

Orlando Afonso, juiz-conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, e José Maria Sousa Pinto, vice-presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, defendem a petição promovida pelo nosso jornal, por entenderem que contribuirá para uma maior transparência da vida política nacional.

Para Orlando Afonso, o poder político e a sua imagem perante a opinião pública sairiam beneficiados com essa maior transparência.

“Assino a petição porque uma penalização deste género pode contribuir para uma maior transparência da actividade política.



Os magistrados Orlando Afonso (à esq.) e José Maria Sousa Pinto subscreveram a petição do 'CM'

Penso que o próprio poder político não se deve ressentir com esta petição e deve encará-la de forma positiva”, defendeu o magistrado, que é também presidente do Fó-

rum Permanente Justiça Independente. Sobre a relutância que a classe política tem demonstrado em legislar sobre a matéria, Orlando Afonso confessa alguma

perplexidade: “A classe política que explique o motivo dessa relutância. Por mim, não vejo que isto possa de alguma forma ser atentatório da dignidade da classe política.”

Também José Maria Sousa Pinto, vice-presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, sublinha o mérito da iniciativa.

“A minha concordância com a

petição tem a ver com a necessidade de os órgãos políticos e outras entidades que superintendem os destinos deste País poderem surgir com a maior das transparências re-

lativamente à opinião pública. É um pouco aquela ideia de que quem não deve não teme”, afirmou o juiz.

José Maria Sousa Pinto considera também que “não existe justificação para que possa haver enriquecimento posterior ao exercício dos cargos políticos ou equiparados”.

“É isso que se pretende obviar com esta iniciativa”, rematou. ■

**“Poder político não se deve ressentir”**

Orlando Afonso

## Locais onde pode assinar a petição

Delegações Correio da Manhã

### Como assinar a petição

na sede e nas delegações do CM

Para subscrever a petição, é muito simples: basta assinar o documento e deixar o número do BI. A petição pode ser assinada na sede e nas delegações do CM, todos os dias úteis. Na sede, a partir da 09h00; nas delegações, das 10h00 às 17h00.

Na assinatura presencial é favor deixar o nome completo legível.

### Como assinar a petição através da internet

O documento está disponível no site on-line do **Correio da Manhã** ([www.cmjornal.xl.pt](http://www.cmjornal.xl.pt)). Para assinar a petição, só tem de aceder ao documento e preencher os campos com o nome completo, número do BI e e-mail. Os dados serão apenas usados para este efeito.

Assine já



## LEITORES PELA PETIÇÃO

A adesão dos portugueses à petição promovida pelo CM tem sido elevada de norte a sul do País



**MARIA ELISA LOBATO**  
Professora Moimenta da Beira



**JOSÉ MARIA MOTORISTA**  
Motorista Odemira



**ÍARIO OITA**  
úsico eg. Monsaraz



**JOAQUIM ALVES NUNO**  
Reformado Faro



**DOMINGOS SILVA**  
Cozinheiro Porto



**RAUL GUIMARÃES**  
Mediador imobiliário, Faro



**ERNANDO OMADA**  
mpresário raga



**JOSÉ MANUEL CORREIA**  
Reformado Lisboa

**Transparência**  
Petição pela criminalização do enriquecimento ilícito

### TEXTO DA PETIÇÃO

“O titular de cargo político ou equiparado que, durante o período de exercício das suas funções ou nos três anos seguintes à respectiva cessação, adquirir, por si ou por interposta pessoa, quaisquer bens cujo valor esteja em manifesta desproporção com o seu rendimento declarado para efeitos de liquidação do imposto sobre o rendimento de pessoas singulares e com os bens e seu rendimento constantes da declaração, aditamentos e renovações, apresentados no Tribunal Constitucional, nos termos e prazos legalmente estabelecidos, é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos. O agente político ou equiparado será isento de pena se for feita prova da proveniência lícita do meio de aquisição dos bens e de que a omissão da comunicação ao Tribunal Constitucional se deveu a negligência.

**27 514**  
Até às 22h00 de ontem  
On-line 23 158  
Presencial 4356